



MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL

Assunto: Dispensa de Licitação

Processo Digital nº 3773/2026 – Urgência

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

Ementa: Aquisição de **PAPEL TOALHA PARA SUPRIMENTO DA DEMANDA DA SESAU - Urgência** – Possibilidade. Interpretação do *art. 75 inc. VIII da Lei 14.133/2021, c/c art. 152 do Decreto Municipal nº 10672/2023.*

PARECER:

I – RELATÓRIO

A **Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)** solicita, através da **requisição de compras nº 040/2026**, a contratação com **urgência** do seguinte item:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	8023645	2500	UND		R\$8,90	R\$22.250,00
Produto: PAPEL TOALHA COR BRANCA, FOLHAS INTERCALADAS - 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES - GOFRADO - ALTA RESISTÊNCIA, MATÉRIA PRIMA: 100% DE FIBRAS CELULÓSICA, MEDIDA MINIMA 20X20,5 CM, PACOTE COM 1000 FOLHAS.						
Valor Total:						R\$22.250,00

Justificativa de uso:
AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA PARA SUPRIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **SESAU** justifica em seu **Termo de Referência:**

- **Que** a necessidade de atendimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo a higienização e secagem das mãos de servidores, profissionais da saúde, pacientes e usuários nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento.
- **Que papel toalha** como insumo essencial e de uso contínuo, indispensável para a manutenção de condições adequadas de higiene, prevenção de contaminações e segurança sanitária, sendo a contratação ora proposta de caráter pontual, destinada exclusivamente ao suprimento temporário da demanda.
- **Que** a ausência do material comprometeria o funcionamento regular das unidades e a prestação adequada dos serviços públicos.
- **Que**, a contratação imediata visa **restabelecer o fornecimento de Papel Toalha** no menor prazo possível, nos termos do **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta em situações de emergência ou calamidade pública.





Juntou-se os seguintes documentos:

- ✓ Requisição de Compras nº **040/2026**.
- ✓ Documento de Formalização de Demanda (DFD)
- ✓ Não realizou Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- ✓ Termo de Referência (TR)
- ✓ Pesquisa de preços
- ✓ Contrato Social – **MEI - RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO** (CNPJ nº 33.269.743/0001-10)
 - Cartão CNPJ.
 - CND FGTS
 - CND TRABALHISTA
 - CND MUNICIPAL CAMPO MOURÃO (PR)
 - CPD FEDERAL com efeito de Negativa
 - CND ESTADUAL PR
 - Declaração de que não emprega Menor

É sucinto o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, assim incumbe a essa **PROGE** prestar consultoria sob prisma estritamente jurídica, **não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade** dos atos praticados no âmbito da Administração Pública em especial suas Secretarias, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Quanto à abrangência desta manifestação jurídica, cumpre registrar ainda que se atém exclusivamente à análise do que se apresenta. Não se analisará a legalidade dos atos anteriores. Parte-se do pressuposto de que os atos que antecedem a lavratura do presente termo foram feitos de forma regular e válida, tendo sido observadas todas as exigências legais pela fiscalização e gestão do presente processo, ressalvando-se que o presente parecer não tem o condão de convalidar ou cancelar qualquer irregularidade pretérita.





II.1 - DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA (URGÊNCIA)

A Legislação exige que para efetivar a contratação direta o procedimento deverá ser instruído com os seguintes documentos (**art. 72**, inc. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/2021 e regulamento do Decreto Municipal nº 10672/2023 **art. 152**, inc. I, II, III, IV, V, VI, VI, VIII):

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

• *Foi apresentado:*

- ✓ *Documento de formalização de demanda (DFD)*
- ✓ *Termo de Referência (TR)*
- ✓ *Estudo Técnico Preliminar (ETP): O art. 66 Inc. II do Decreto Municipal nº 10672/23 estabeleceu que a elaboração do ETP e a Matriz de risco não são necessários às as dispensas previstas nos incisos VII e VIII (urgência) do art. 75 da lei nº 14.133/2021.*

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

• *Apresentou uma estimativa de despesa para a aquisição de:*

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	8023645	2500	UND		R\$8,90	R\$22.250,00
Produto: PAPEL TOALHA COR BRANCA, FOLHAS INTERCALADAS - 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES - GOFRADO - ALTA RESISTÊNCIA, MATÉRIA PRIMA: 100% DE FIBRAS CELULÓSICA, MEDIDA MINIMA 20X20,5 CM, PACOTE COM 1000 FOLHAS.					Valor Total:	R\$22.250,00

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

✚ *É o documento que está sendo elaborado nessa fase.*

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

- ✚ *A SESAU indicou a seguinte dotação:*
- ✚ *11.006.2166.10495.333.903.021.000-490*
- ✚ *11.007.2168.00303.333.903.021.000-515*
- ✚ *11.007.2169.00303.333.903.021.000-524*





MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

- ✚ Apresentou os documentos de **habilitação**.
- ✚ Contrato Social **MEI - RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**
- ✚ (CNPJ nº 33.269.743/0001-10)
- ✚ CND Trabalhista
- ✚ CND FGTS
- ✚ CPD Federal com efeito de Negativa
- ✚ CND Estadual do Paraná
- ✚ CND Municipal de Campo Mourão (PR)

VI - razão da escolha do contratado;

- ✚ Manifestou que a empresa **MEI - RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO** apresentou a cotação mais vantajosa.

VII - justificativa de preço;

- **Com relação aos valores** foram observados:
 - ✚ Cotações recebidas de fornecedores

A respeito do preço, a **SESAU** ainda registrou no **item 4 - Da Formação de Preço do Termo de Referência**:

4. FORMAÇÃO DO PREÇO

4.1. O preço de referência fixado no presente Termo de Referência foi definido com base em **proposta comercial válida**, compatível com os **preços praticados no mercado**, observados os quantitativos e as condições estabelecidas neste instrumento, resultando no valor unitário de **R\$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos)** e no valor total da contratação de **R\$ 19.625,00 (dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

4.2. Para a aferição da **vantajosidade da contratação**, foram realizadas **pesquisas de preços junto a, no mínimo, cinco fornecedores do ramo pertinente ao objeto**, bem como **consulta a Banco de Preços**, conforme documentos acostados aos autos, com o objetivo de verificar a compatibilidade do valor adotado com os preços correntes de mercado, em observância aos princípios da **economicidade**, da **razoabilidade** e do **interesse público**.

4.3. O valor de referência adotado contempla todos os **custos diretos e indiretos** necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, frete e demais despesas incidentes, não sendo devidos quaisquer acréscimos além daqueles expressamente previstos neste Termo de Referência.





VIII - autorização da autoridade competente.

- ✚ O Secretário da **SESAU** assinou a **autorização orçamentária** na Requisição de Compras nº **040/2026**.
- ✚ O Secretário da **SEFIN** assinou a **autorização financeira** na Requisição de Compras nº **040/2026**.

Parágrafo único. *O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

- ✚ *Será recomendado essa medida.*

II.2 – DA SITUAÇÃO DE URGÊNCIA

Considerando o que determina o §6º do art. 75, inc. VIII da lei nº 14.133/2021, verifica-se que a **aquisição emergencial** se faz necessária, pois trata da aquisição de material de higienização secagem das mãos de servidores, profissionais da saúde, pacientes e usuários nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento – **PAPEL TOALHA** que **é como insumo essencial e de uso contínuo, indispensável para a manutenção de condições adequadas de higiene, prevenção de contaminações e segurança sanitária**, sendo a contratação ora proposta de caráter pontual, destinada exclusivamente ao suprimento temporário da demanda.

O referido item é **essencial** para continuidade das atividades desenvolvidas pela **SESAU**, sem que cause prejuízo à prevenção de contaminações e a mantenha-se a condição adequada de higiene.

Assim sendo, diante da documentação acostada, em especial ao **Termo de Referência** para fornecimento das camas, fato este que nos termos **do inc. VIII art. 75 da Lei 14.133/2021**, permite a dispensa de licitação e aquisição do item em questão, pois prevê a possibilidade de **dispensa** de licitação quando caracterizada urgência de atendimento:

Art. 75. É dispensável a licitação

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;





MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL

[...]

§6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Neste sentido e com base na documentação acostada não resta dúvida que caracterizou a situação de **urgência** relatada pela **SESAU**; tornando-se assim, **dispensada a licitação**, nos termos do **art. 75 inc. VIII da Lei 14.133/2021, c/c art. 66, inc. II; 152, inc. I, II III, IV, V, VI, VII e VIII do Decreto Municipal nº 10672/2023.**

III – CONCLUSÃO

POSTO ISTO, estando preenchidos os requisitos do **art. 75 e inc. VIII da Lei 14.133/2021, c/c art. 66, inc. II; 152, inc. I, II III, IV, V, VI, VII e VIII do Decreto Municipal nº 10672/2023** e demonstrada a **urgência** relatada pelo **SESAU**, caracterizada ficou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **MEI - RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO** (CNPJ nº 33.269.743/0001-10) para o fornecimento emergencial de:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	8023645	2500	UND		R\$8,90	R\$22.250,00
Produto: PAPEL TOALHA COR BRANCA, FOLHAS INTERCALADAS - 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES - GOFRADO - ALTA RESISTÊNCIA, MATÉRIA PRIMA: 100% DE FIBRAS CELULÓSICA, MEDIDA MINIMA 20X20,5 CM, PACOTE COM 1000 FOLHAS.					Valor Total:	R\$22.250,00

DÊ conhecimento e ciência a SEADM:

Por dever de ofício e como **própria determinação legal** proveniente do **§6º do inc. VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021** objetivando o efetivo planejamento quando ao fornecimento de material de consumo da **SESAU** deverão ser adotadas as providências necessárias para o adequado planejamento de quantitativo suficiente desse material (PAPEL TOALHA); além do que **por própria exigência legal** necessária que mesmos sendo adotadas as providências necessárias para a CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial o qual resultou na presente aquisição.





MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL

No mais, **recomenda**:

1. Confirmem-se as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente as com data de vencimento próxima ou já vencidas.
2. Junte-se Declaração de que Não Emprega Menor.
3. Após, encaminhe-se para a **Autorização** da autoridade competente.
4. Em seguida, para elaboração de empenho.
5. Por fim, conforme **Art. 152, §1º do Decreto Municipal nº 10672/2023** ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser publicado no **Portal Nacional das Contratações Públicas**, no **sítio eletrônico da Prefeitura de Campo Mourão** e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Campo Mourão (PR) (datado e assinado eletronicamente)

Robson Xavier Scarpin
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 30.132

